

Alegar o mercêdo em tal caso—não seria no
menos porque na consciência pública,
e em de uns juizes, não fique isto levemente;
gratificaria a cunhagem de que S.
Ex. é um empregado prevaricador.

Sin prevaricador—porque guardado
pela desculpa no juiz supenso para
promover interesses políticos abusou
da sua autoridade para suceder-lhe im-
quamente um em segredo a tal.

O comendando traiçam danooso—que
se como era de seu dever, em 1º de
Julho a cópia da queixa e dos documentos
deu ao Sr. Bandeira de Gouveia
uma boa ligação.

Mostrou-lhe que pôs duas en-
bancas para extrair-lhe as co-
pias, no inverso de S. Ex., para enten-
damente demorou por esse de 20
dias a remessa do acto de acusar. **Os**
mais **documentos** **ao** **júiz** **de** **direito**
para o processo de resposta à que se
encontrava suspensa.

Este proceder reprehensível do Sr.
Bandeira de Gouveia é confessado por
S. Ex., mostrou um documento por ele
firmado—pois que, acusado pela pró-
pria consciência, declarou ao dirigente
no júiz de direito—que a demora da
remessa dos documentos foi devida à
necessidade de extrair-se as cópias!

Risum tenetis, amici?

Quem não dará uma *bandalha* gallo-
golada—ao ouvir que uma secretaria
cheia de empregados, vigiada diretamente
por S. Ex., que a vez junta a si
farto necessários 20 dias, para—ir a
cópias de um acto de suspensão e de
quatro ofícios?

O Sr. Bandeira de Gouveia firmou-se
no art. 5º § 8 da lei de 3 de outubro
de 1884—someter para suspensão—vo-
luntariamente e por isso criminosamente,
por enquecer-se desse mesmo artigo, o
parágrafo—quando lhe impõe a rigorosa
obrigação de promover imme-
diatamente a responsabilidade do em-
pregado suspenso.

O mesmo é dito ordinando pelo

Decreto contra o uso de suspensão.
S. Ex. tinha a presumção de que hou-
vesse a inocência seria judicial-
mente declarada e com essa declaração
implicitamente a de seu abuso.—Eis a
razão da demora de 20 dias atribuída
à necessidade de tirar-se cópias.

Não teve a coragem de solicitar des-
de logo a decisão do poder judicial—
apreciação do seu acto—a querer com
a demora aclarar, como o tom, os
efeitos do seu abusivo proceder.

Quem prende destarte não pode
pretender a consideração dos homens
honestos, nem os filhos de leal badejista
e sinceridade, de que tanto blan-
sos o Sr. Bandeira de Gouveia.

Se o Supremo Tribunal não con-
denar-lhe-lá no menor:

Muito exposto ando à irreverência
e ódio desse; conciliações—lizas o fi-
nado Visconde de Jequitinhonha— o
homem que não temia por diapasto de

com procedimento, isto é—que não co-
nhece a regra de processos com de-
dida às meias de conseguindo os fins
de sua missão política em administra-
ção com o escândalo mais severo e
mais desinteressado.

COMMUNICADO.

Opprobrio ao demerito

Há 15 dias que temos em vista a
mais sotação do acusado.

Eduardo Cintre, ex-chefe da polí-
cia, e o Procurador Dr. 24. 13
também sob a acusação—houve a
morte.

O fato, angustioso, violento e ilegal
é que é o escândalo.

O recrutamento do capitão de um
navio mercante brasileiro, para a armada.

On, desde que se provou que um in-
dividuo n'quella e n'houve, não pôde
pertencer a nenhuma recrutar, fizé
lhe que o recrutador procedeu fórmula.

Não é dia que car a intenção da
antiga lei de 10 de Julho de 1822, n'um
capítulo que trazendo o recrute-
lamento de 15 de Julho de 1841—15,

também de 15 de 1853; nem a pro-
vavel, nem que a tentativa de recrutar
avançou com a certeza de navio mercante,
quando levava os simples marinheiros
e grumetes.

Era abono da deliberação do Dr. che-
fe de polícia, S. Ex. (pois não parece o
artigo da lava estranho) ou por elle
algum officioso amigo, acrescenta que o
recrutado declararia na polícia que não
era capitão de navio e que por exigências
de terceiros prestava seu nome e
especialização que procuravam enriquecer
com o trabalho alheio.

Esta declaração que não foi feita
é a prova de certo resumo que deve

de ser a de que o recrutamento
de policial, ainda que culpe uno ou
e por ignorância, não passando de sim-
ples presunção, cede à verdade, ao
facto.

Ahi estão os registros da alfandega,
a capitania do porto e da propria se-
cretaria de polícia que dão na entrada
do navio o nome do individuo e recrutar
do seu capitão ou mestre.

Admitindo porém que não houves-
sem subjetivas provas da profissão mar-
tiniana do recrutar que os factos contra
ele allegados pelo defensor do Dr. chefe
de polícia fossem exatos, pergunta-se:
não ainda assim o direito a S. Ex.
Cintre de recrutar?—marcando por
uma caminhada e regresso a bordo, es-
crevendo num barco de grande capa-
citação de um navio mercante?

A questão sólha bem resumida e n'um
flâmula:

Ou o capitão é da sua parte culpado —

no primeiro caso é que o protege contra
o recrutamento; no segundo, a lei o
obriga a um processo criminal.

Se para o Dr. chefe da polícia recru-
tar é sem dúvida infraction à lei de
1822 e os leis e regulamentos; se o recrute-
rando é culpado, além de lhe fazer
a armada, deixar de processar e punir
um crimino.

Ninguém dirá que o individuo que
presa a seu nome e para que outra obje-
ção, é a sua parte de triste acha-
ção, que é a de que o recrutar é que nessas
há fofos e que a S. Ex. é que é que
o é.

Abunda outro dilema:

Ou o recrutamento é crime ou não é
—seja, pela S. Ex., cumular n'a-
polícia que o coligiu fulmina no cumulo
dos oficiais que ainda mais am-
pliados sem processos, nem defesa de
acusado?— Se não é, pode S. Ex. a
sentido de que impõe um crime?

Não há por onde fugir à seguinte
conclu-
sion— O artigo—*Homem ao mérito*
contém um sócio falso e o Sr. Dr.
Chefe de polícia em qualquer dos casos
que se recomenda por esse seu acto. A
homemecnia, respeito e consideração
publica.

Quando S. Ex. a pena com que es-
creve o despacho de 24 de Junho para

que o lance em sua boca da magis-
trato entre n'elas mais que a todo o
tempo lhe lembraria a injúgia e a illo-
galidade que commetem.

NOTICIARIO.

*Quem Deus vult perdere prius demon-
strat.*

Continua a série de violências
por parte da polícia inspirada pelo
presidente a presidente de autoridades ins-
titucionais em que o governo imperial
decretou que os processos administrativos
de arremates se corrugamento do
posto. “Abaixo.”

“Abaixo” é o que dizem os
de arremates da armada, because de causa tendo
estudo incompatível desde o dia ante-
rior—foi levado à casa de residência
do Dr. chefe de polícia, acompanhado
por quatro policiais, e ali, segundo é
vez publica, assignou um requerimento
aquelle autoridade relâgido na mesma
ocasião, pedindo o depósito do produ-
cto da rematação.

Em consequencia, no inicio dia de
ontem o consignatário do navio reque-
riu a intimação para a entrega do di-
cto, indo fazê-la o escrivão segui-
do um alferes da corporação e de
bom guarda.

Abaixo da circunstância de ter sido
atendido o capitão do navio, requerimen-
to neste qualidade, quando pelo mesmo
Chefe de Policia tinhia sido declarado
recrutar, entendemos digno de repa-
ro, procedendo da Dr. Cintre, visto ser
incompetente para ordenar a diligencia-

reperida, e tanto mais com o appara-
tato de force armada, como se se tra-
tasse da prisão de um criminoso.

Dado mestre que assim fosse e que o
consignatário do navio interessasse em
crime comercial—ali está o art. 368
§ 3 do Cod. Civil, para afastar o Dr.
Chefe de Policia de tão ridículo—com-
mitiu—dispondo que os crimes d'aquel-
la natureza, excepto o de falência, não
estão sujeitos à pena alguma do mes-
mo Código.

A predileção do Sr. Dr. Cintre está
demonstrada no seu pequeno circo
policial—tantos são os erros commetidos
em tão breve espaço de tempo...

Apezar de tu te ainda o juizo público
lhe tenha se falado—pois que atribui
a autoria dellas ao Sr. Joaquim Bandeira
de Gouveia.

O presidente da província, Sr. Joa-
quim Bandeira de Gouveia ofereceu na
noite do 29 de Junho um baile em pa-
rada no Exm. Chefe de Esquadra
Francisco G. Torre Alvim.

Não obstante S. Ex. omitir nos
convites germe que fez la declaração do
offereamento, consta-nos que a Mata
estivera concretida e animada.

Dá hoje benefício no teatro da Sau-
ta Isabela o actor Domingos, e, segundo
se vê do programma, o espectáculo é
digno da concorrência pública.

Ante hontem seguiu para a corte a
emboscira Araguary, da comadu do
sul; devendo já se actuar no Capital do
Império a Marim; arreia-se aqui apes-
nas o Brasil. Vital d'Oliveira, é o bau-
nardeiro Pedro Afonso.

PARTE II DA NOTICIARIO.

Boatos

Ali... si... si... mas agora!
Quem é o Sr. que assim veio sem bu-
liche, no cavalo de prata, tanto por tra-
vesseiro o seu paleto?

— Son o Dr. Bovino, medico rethopá-
nia, residente em S. José, torno da proví-
ncia de Santa Catharina, e deputado
provincial da mesma.

— Oh!... um deputado provincial, ati-
rado no convev do Santa Cruz!—um
legislador dormindo sobre o seu pale-
to!!!

— Nem mais, nem menos meu amigo,
mas... guar no segredo.

O Sr. Feliciano Marques Guimarães

MUTILADA

conservador da gemma, foi demitido o cargo de subdelegado da freguesia da capital, *a bem do serviço público*, pela seguinte portaria fundamental:

O Presidente da Província de conformidade com a proposta do Dr. chefe de polícia, resolve demitir a *bem do serviço público* do cargo de subdelegado de polícia da freguesia da capital, o cittadão Feliciano Marques Guimaraes.

Um político a que foi presente a portaria, enunciou-a a seguinte e rata:

Em lugar de *a bem do serviço público* — lemos — por ter dado sentença de absolvição no processo dos quatorze militantes em 295000 cada um, pelo Dr. chefe de polícia por mim dito.

O Sr. Presidente, unindo, oferecendo no dia 27 a subdelegação, como ministra quis a nobreza, foi dada de baixo ao Sr. José de Freitas.

Constitui-se com esta apominação sub o encabio da *pequena velha*.

— Sabeis o que é aquelle comunicado da Provinça? — 28?

— Sei, é o chefe de polícia.

— Pode afirmar isso?

— Affirmo, porque o *Brasilista* anunciou na imprensa que o subdelegado articulou o esquema de recipiente por uma grande *maia habita* e depositou-o que pôs consta se conhece o piso.

Alem de outras considerações, aquelles dois professores — o Sr. Dr. Cintra é um magistrado honesto e justiciero — o Dr. Antônio Vieira, da Santa Catarina administrador justiciero não passava com os *Repentidores* — tudo isto

Mes amig, quem quer vai quem não que manda.

POT 248

O Sr. Góes, não segui o mesmo caminho que o *papelote* do Sr. Faro, e serviu díz o *Pendula* falou n'este para ser seu advogado.

Bem faz o Dr. Cintra que defende os direitos da lei.

Já o Sr. Manoel José de Oliveira — Sr. Góes é Bandoleiro.

— Ele é um bandido, mas sim de alto nível administrativo deixa-se ganhar.

“Por isso já dei alguns passos para ser doméstico,” escrevi no *Brasil* e espero que proximo preposto...alguma coisa.

Uma notícia do Sr. Manoel Marques sobre o bicho.

— Gosto como bicho, comida a granel — fui logo ser a noite de chuvia, se não ninguém se podia meter — o presidente convidou a cidade em peso....

Elaçõa do bicho: — Sirva-se Sr. deus greg, é excelente, foi trazido expresso por mim e neste o Sr. se n sempre tem.

— Ah! Sr. é forte!!

— Então transformou-lhe a agulha?

— Sr. Monteiro faz favor de servir a este senhor de uma lâmina de fiambre?

— E comis que aqui não ha.

— É diabo, Sr.

— O Sr. isto não é uma lâmina de fiambre, é uma grande usca de rosto de quarta e libra.

Boim! —
O Sr. Pendula — Sr. é que soube de mais, nem habilitado para...
Nisto avisei-o a um apoiado...

O mesmo Sr. — Vou levantar um bicho à mulher! Este sexo Ses que nos produz...

Vai retro! discera a um tempo os circunstâncias e o orador encor-doum

O Exm. também fiz um discurso entre outras coisas bonitas disse que por *equidade* aos serviços do chefe Alvim oferecia-lhe a sozinha d'aquelle noite.

De todos os discursos o que mereceu atenção foi o dirigido ao chefe Alvim por um 2º tenente d'armada, todos os outros vão fazer parte da coleção do convento dos bernardos.

Apreciação do Sr. Jóto Carlos.

Conversavam assim dous conservadores governantes, ou dous peças na placa do Barão do *Charrilho* a um canto do salão do baile:

— Dissidentes e liberais aqui! como explica isso? — fazem o oposto ao Exm. Sr. Bandeira de Goiânia e veem filiar-lhe o chão e os doces?

— Quer que lhe falle francamente?

— Que não tiveram para vir um motivo *mais especial* do excessivamente tolerante em política, ou...

— São escrupulos, não?

— Seja isso em folha de crisa peior.

O Sr. José Maria — é isto de brincar — Sabeis que é agradável aulas de curso?

— Simples! — é só que é um dividino de reputação equivocada.

Basta d'uma.

Então Sr. Pendula assigna ou não assigna?

— Assigna — aceitou à procuração...

— Não assigna.

— Assigna.

— Não assigna.

— O que?

— A reclamação das 26.000\$000.

EDITAIS.

Em virtude do Ofício da Presidência datado de hoje sob n. 205, manda o Sr. Director Geral anunciar que nos dias 3, 4 e 5 do mês de Julho próximo fuctuou, estará em praça a arrematação do direito de passagem do Estrado entre esta Ilha e a terra firme, relativamente ao ano financeiro de exercicio de 1874—1875, conforme as condições que se sciam nesta Repartição e podem ser consultadas pelas pessoas interessadas.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catarina, em 28 de Junho de 1871.

O Chefe de Secção
Antonio Luis do Litteramento.

Em virtude do Ofício da Presidência datado de hoje sob n. 205, manda o Sr. Director Geral anunciar que nos dias 3, 4 e 5 do mês de Julho próximo fuctuou, estará em praça a arrematação do direito de pagamento da ponte sobre o rio Iguaçu, relativo ao anno financeiro de 1874—1875, conforme as condições que se sciam nesta Repartição e podem ser consultadas pelas pessoas interessadas.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catarina, em 28 de Junho de 1871.

O chefe de Secção
Antonio Luis do Litteramento.

Em cumprimento do ofício do Exm. Sr. Presidente da província n. 101 manda o Sr. Director Geral fazer público, que neste repartição recebem-se propostas até o dia 6 do corrente, para o fornecimento de sustento a os presos pobres da cadeia desta capital no corrente semestre de Julho a Dezembro.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catarina, em 1 de Julho de 1871.

O Chefe de Secção
Antonio Luis do Litteramento.

ANNUNCIOS.

N. 8

Banho de Livramento.

Charutos.

De Havana a 154 e 168 a caixa, ditos Hamburgo a 108 e 125 a caixa, ditos Nacionais a 38500, 48 e 58 a caixa, ditos a massas a 18800 o canto.

Papel e objectos de escritorio.

Almanaque fino a 8000 a resma, ditos de peso superior a 33200 (mais resmas), ditos de impressão marca II a resmas, ditos imperial, grande, médio, pequeno, ditos resmas, ditos partidas, ditos a 10000 a resma, ditos Vitor, ditos a 110000 a resma, ditos alinhados a 100000 a 100000 a resma, exatas de papel pequeno, Vergé, pentado e dobrado a 22.000 a resma, ditos florido puntado e lisos a 48.000 e 48800 a resma, envelopes para cartamento a 110 a caixa, ditos de varios tamanhos a 18 a 12000 a caixa, laços a 200 e 400, berros em branco pentado com 150 a 23000, penas Malha n. 10 a 18000 cunha, ditas a 16500 a caixa, canetas e lapis a 40 e 60 rs.

Perfumarias e malodores.

Sabonete a 400 e 500 rs., ditos finos a 13300, escovas para dentes a 600, 6000 e 8000 rs., ditas para fumar a 16500 a 22.200, ditas para unhas a 800 rs., ditos de barba superior a 14500 a cintura, escovas para chapéus a 28500, perfumes superior a 28000 a vela, perfume superior a 58000 cada vela, lanterna, pomada Rincón a 18000 e 18200 o pão em vela, lata de lembrancinhas em forma de cartela a 18500 bolinhas para tirar nodos a 20.000 a vela, agas florido vermelho a 18100, agas florido, exatas e em pão de arroz a 13000 e 13500, toalha oriental a 13500 a vela, carvões com 6 vidros cada extracto 3000, carvões e leques para unhas a 15200, pentes para caspa a 400 e 600 rs., pentes para alisar a 500 e 700 rs., agas de colonia a 610 a vela, esmaltes de Rincon a 800 rs., ligas elásticas a 13500, trançeiços para entrelaces a 200 rs., a peça, grampos a 80 rs., o paço a 25, linha de Algodão a 16200 a duzia de corretelas, a 120 rs., esmaltes a 38000, theocrasias de unhas a 18000, alfinetes a 120 rs., a cinta, abotoaduras para colar a 400 rs., brincos e braceletes dourados de boim goiá a 15400.

Um grande sortimento de brinquedos para crianças por diversos preços.

Bruxas.

Apparello de longas fitas para alças com 31 peças a 125.

Vende-se ou aluga-se uma parda de 20 a 22 annos de idade sabendo levar, engomar, coser, bordar, crivar e amarras prendas próprias de uma ex-lente mucumba, quem a pretender pode dirigir-se ao abaixo assinado, na rua Formosa n. 2.

Desterro 30 de Junho de 1871.

Carlos Duarte Silveira.

Faz publico, para conhecimento de quem convier, que fui nomeado procurador, n'sta província, da comandante de Seguros — Probabilidade, de Buenos Ayres, e que a mesma não reconhecer liquidação de avarias ou qualquer negócio em que como procurador não tenha em intervindo.

Desterro, 28 de Junho de 1871.

Antonio Maria Isauri.


DAS SAPAREBES na madrugada de 25 para 26 do corrente, o prego de vaga, de nome Leite, já de mais de meia idade, levou vestido camisa de huisa encarnada nova e calça de algodão da terra. Quem o aprehender e levar à cadeia desta cidade, seja gratificado; outrora sim protesta o abuso designado com todo o rigor da Lei contra quem o tiver acatado.

Desterro 27 de Junho de 1871.

Roarentura da Silva Vieira.

Tristes

Quem precisar de um armário bom estando e de uma comodade, ja-e à rua do Souza n. 57, echará com quem trair.

Desaparecimento de pessoa de grande valor, que se perdeu na noite de ontem, na estrada de Rio Grande, a 10 km. de Rio Grande, e que é pessoa que de sua situação social, a favor de informar ou mandar cumprir em Dr. Antonio José Serrato e Nello n'qualquer caso.

No armazém de secos e molhados da rua Augusto n. 20 vendem milhares sacos a 4800 e com saco a 8000; e bem assim charutos em caixas da marcas Exposito a 28000, Altimar a 28100, Boaventura a 28700, Paranhos a 29100, Lenos 29200, Orientes a 30000; Troudoures a 30400, Regalia Imperial a 32000, Flor das Suíças a 32500. Desterro, 10 de Junho de 1871.

FARINHA DE TRIGO

BRASILIA

Maxall e Colombia

Banho de Príncipe n. 20 A.



O Paquete *Camer* deve entrar no porto, procedendo do Rio de Janeiro no dia 4 de Julho proximo futuro as 8 horas d. manhã, e seguirá nesse mesmo dia as 4 horas da tarde para o Rio Grande do Sul e Montevideo.

Preciso se aos Srs. Carregadores e passageiros estarem promptos para o embarque, dirigindo-se ao escritório da Motta da Costa para tratarem com o agente.

Desterro, 20 de Junho de 1871.

Dom ingos José da Costa Sobrino,

